PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 337ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n°1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.367.308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do inciso III artigo 26 da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 17:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Considerando que:

i. a Securitizadora e o Agente Fiduciária em 20 de agosto de 2024 celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª (trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A.*" ("Termo de Securitização");

ii. a Securitizadora e o Agente Fiduciária desejam alterar determinas disposições do Termo de Securitização, em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

iii. até a presente data os CRA não foram integralizados; e

iv. a Emissora e o Agente Fiduciário desejam consolidar as alterações realizadas no Termo de Securitização, em decorrência deste Primeiro Aditamento, na forma do **Anexo A** deste Primeiro

Aditamento.

Resolvem a Emissora e o Agente Fiduciário firmar este "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª(trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Primeiro Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. A Securitizadora e o Agente Fiduciário resolvem alterar as seguintes disposições do Termo de Securitização, nos termos que seguem abaixo:

i. As seguintes definições, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*":	Significa os aditamentos a este Termo de Securitização e à CPR Financeira para refletir as definições realizadas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme aplicável, que foram realizados previamente à primeira Data de Integralização e, portanto, não dependeram de aprovação prévia dos titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;
"Banco Depositário" ou "Banco Cargill"	Significa o BANCO CARGILL S.A., com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.609.817/0001-50;
"Direitos Creditórios"	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e dos artigos 2º, §2º, I, II e §4º, III do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados por 100% pela CPR

	Financeira;
"Imóveis 1"	Significam os imóveis objetos das matrículas nº 699, 13.781, 17.066 da Comarca de Estrela D'Oeste/SP;
"Procedimento de Bookbuilding"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pela instituição intermediária líder, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual a instituição intermediária líder verificou a demanda do mercado pelos CRA e definiu a taxa de Remuneração;

ii. A Cláusula 1.4, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.4 A Devedora está autorizada a realizar a emissão da CPR Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária, no âmbito da operação de securitização prevista no presente Termo de Securitização com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da OKINAWA, realizada em 15 de julho de 2024, conforme retificada e ratificada por meio de deliberação tomada em reunião do conselho de administração da OKINAWA, realizada em 28 de agosto de 2024 ("Ato Societário")."

iii. A Cláusula 1.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 A Avalista está autorizada a outorgar o Aval e a Alienação Fiduciária, no âmbito da operação de securitização prevista no presente Termo de Securitização com base nas deliberações tomadas na deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 2024, conforme retificada e ratificada por meio de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2024."

iv. A cláusula 3.13, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"3.13 Procedimento de Distribuição: Os CRA **são** objeto de oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, pelo Valor Total de Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição. A garantia firme foi exercida, uma vez que, após o Procedimento de Bookbuilding, existi**a** saldo remanescente de CRA não subscrito."*

v. A cláusula 3.14.1 e 3.14.1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*3.14.1 O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi comunicado à CVM, em até 1 (um) Dia Útil a contar da finalização do Procedimento de Bookbuilding, sob pena de não concessão do registro definitivo da Oferta.*"

"*3.14.1.1 Após a realização do Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira data de integralização dos CRA, a definição da quantidade de CRA foi objeto de Aditamento do Procedimento de Bookbuilding.*"

vi. A cláusula 3.19, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*3.19 Remuneração dos CRA: A Remuneração dos CRA que será paga aos Titulares de CRA, equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:*"

vii. A definição de Spread na cláusula 3.19, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Spread 3,5000 (três inteiros e cinquenta centésimos) conforme determinada no Procedimento de Bookbuilding; e*"

viii. O anexo I, que passará a vigorar conforme disposto no Anexo A ao presente Aditamento;

3. DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Securitizadora e do Agente Fiduciário em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. As Partes acordam que para todos os fins de direito, a data de assinatura da última assinatura digital será considerada como a efetiva data deste Termo de Securitização.

5. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A Securitizadora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2. Este Primeiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário firmam o presente Primeiro Aditamento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinado digitalmente pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, o presente Primeiro Aditamento devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando a Securitizadora e o Agente Fiduciário responsáveis por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)

Página de assinaturas do "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª(trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A.*"

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DE SÉRIE ÚNICA DA 337ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 337ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n°1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.367.308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do inciso III artigo 26 da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 17:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Resolvem a Emissora e o Agente Fiduciário firmar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª(trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização", respectivamente), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor; (ii) da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"); (iii) Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"); e (iv) Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"):

I - CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado

a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*":	Significa os aditamentos a este Termo de Securitização e à CPR Financeira para refletir as definições realizadas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme aplicável, que foram realizados previamente à primeira Data de Integralização e, portanto, não dependeram de aprovação prévia dos titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral;
"Agente Custodiante"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34;
"Agente Fiduciário"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"Agropecuária Arakaki"	Significa a **AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.715/0001-84;
"Alienação Fiduciária"	Significa a Alienação Fiduciária 1 e Alienação Fiduciária 2, quando mencionadas em conjunto;
"Alienação Fiduciária 1"	Significa a garantia de alienação fiduciária dos Imóveis 1, outorgada pela Agropecuária Arakaki, em favor da Emissora, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária 1;
"Alienação Fiduciária 2"	Significa a garantia de alienação fiduciária da propriedade

	superveniente do Imóvel 2, outorgada pela Agropecuária Arakaki, em favor da Emissora, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária 2;
"Amortização"	Significa o pagamento parcial das parcelas do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Amortização, observados os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e/ou Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, conforme aplicável;
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21° andar conj. A – Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, divulgado na forma do artigo 59, § 3º, da Resolução CVM 160;
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, divulgado na forma do Anexo M da Resolução CVM 160;
"Aplicações Financeiras"	Significam as aplicações financeiras permitidas, podendo ser realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas, quais sejam: Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, a critério da Emissora, aplicação desde já autorizada pela Devedora não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade;
"Assembleia Geral"	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos

termos da Cláusula 8 deste Termo de Securitização;

"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, sendo que esta definição compreenderá também os futuros auditores independentes da Emissora, devidamente registrados na CVM;
"Autoridade"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;
"Avalista":	Significa a **AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.**, sociedade por ações fechada, com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.715/0001-84, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.417.69;
"Aviso ao Mercado":	Significa o aviso ao mercado que é um aviso resumido que dá ampla divulgação à Oferta, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 57 da Resolução CVM 160;
"B3"	Significa a **B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**,

	instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil;
"Banco Depositário" ou "Banco Cargill"	Significa o **BANCO CARGILL S.A.**, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.609.817/0001-50;
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação dos CRA;
"Carta Fiança"	Significa a "*Carta Fiança*" a ser celebrada entre os Fiadores e a Securitizadora, para efetivar a outorga da Fiança;
"Cessão Fiduciária"	Significa a garantia de cessão fiduciária, celebrada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"Código Civil Brasileiro"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor;
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 5338-4, na agência 3396, Banco

	Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios devidos à Emissora pela Devedora, no âmbito da CPR-Financeira;
"Conta Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente 6309-6, na agência 3396, Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, vinculada ao Patrimônio Separado, na qual serão depositados os recursos relativos ao Fundo de Despesas;
"Conta Vinculada BRL"	Significa a conta corrente a ser mantida no Banco Depositário, a qual será informada posteriormente;
"Conta Vinculada USD"	Significa conta a ser mantida junto ao Banco Depositário Estrangeiro, conforme "*Account Control Agreement*", a ser celebrado entre a Devedora, Securitizadora e o Banco Depositário Estrangeiro;
"Contratos de Alienação Fiduciária"	Significa o Contrato de Alienação Fiduciária 1 e o Contrato de Alienação Fiduciária 2, quando referidos em conjunto;
"Contrato de Alienação Fiduciária 1"	Significa o "*Escritura Pública de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária Bens Imóveis*", celebrado entre a Agropecuária Arakaki, a Devedora e a Securitizadora, pelo qual a Agropecuária Arakaki outorgou a alienação fiduciária dos Imóveis 1;
"Contrato de Alienação Fiduciária 2"	Significa o "*Escritura Pública de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária Bens Imóveis*", celebrado entre a Agropecuária Arakaki, a Devedora e a Securitizadora, pelo qual a Agropecuária Arakaki outorgou a alienação fiduciária dos Imóveis 2;
"Contrato de Cessão Fiduciária"	Significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado entre a Devedora e a Emissora;

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 337ª Emissão em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", celebrado entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora;
"Contrato de Fornecimento"	Significa um ou mais contratos de compra de etanol e/ou açúcar celebrado com qualquer um dos Offtakers Elegíveis;
"Controle" (inclusive o termo "Controlada" e "Controlador(a)")	Significa a definição do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações;
"Coordenador Líder"	Significa instituição intermediária líder autorizada a atuar como distribuidora de valores mobiliários;
"CPR Financeira"	Significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 07/2024 emitida pela Devedora em favor da Emissora;
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Devedora e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, da Devedora, ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas, observada que a definição é adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais;
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio de série única da 337ª (trecentésima trigésima sétima) emissão da Securitizadora;

"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Amortização"	Significa cada data de pagamento da Amortização aos Titulares dos CRA, conforme Anexo II;
"Data de Emissão"	Significa o dia 05 de setembro de 2024;
"Data de Integralização"	Significa a data em que ocorrer a integralização dos CRA;
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"	Significa cada data de pagamento de Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA, que deverá ser mensalmente (conforme datas constantes do Anexo II a este Termo de Securitização);
"Data de Pagamento de Vencimento Antecipado"	Significa a data de pagamento do Saldo de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora, nos termos da CPR Financeira, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora informando acerca do vencimento antecipado da CPR Financeira;
"Data de Vencimento"	Significa a Data de Vencimento dos CRA, sendo o dia 05 de setembro de 2029;
"Data de Vencimento Antecipado"	Significa: (a) a data da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, independentemente de notificação nesse sentido para a Devedora; ou (b) a data da realização da assembleia de que trata a cláusula 9.4 da CPR Financeira ou ainda a data da não instalação ou deliberação da assembleia em segunda convocação, nos termos da cláusula 9.5 da CPR Financeira, independentemente de notificação nesse sentido para a Devedora;
"Demonstrações Financeiras"	Significa as demonstrações financeiras da Devedora de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, elaboradas pelos auditores independentes da Devedora, ao término de cada exercício social;

"Despesas"	Significa todas e quaisquer despesas, despesas presentes e futuras, relacionadas com a emissão e manutenção da CPR Financeiras e das suas garantias, com a Emissão, com a Oferta e/ou com os próprios CRA, na administração e manutenção do Patrimônio Separado, especialmente aquelas listadas no Anexo Anexo III deste Termo de Securitização, bem como com seus eventuais aditamentos, e demais Documentos da Oferta;
"Devedora"	Significa a **ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.284/0001-04, produtora rural, nos termos da IN RFB 2.110, e do artigo 23, da Lei 11.076, conforme sua inscrição no CNPJ com Classificação Nacional de Atividades Econômicas números 01.13-0-80 (cultivo de cana de açúcar);
"Dia(s) Útil(eis)"	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;
"Direitos Creditórios"	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04 e dos artigos 2º, §2º, I, II e §4º, III do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados por 100% pela CPR Financeira;
"Dívida Líquida"	Significa a soma dos seguintes índices (i) dívidas com instituições financeiras; (ii) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (iii) mútuos a pagar; (iv) leasings (sendo certo que para fins desta cláusula, não serão contabilizados as parcerias e arrendamentos agrícolas); (v) saldo líquido de operações de derivativos; **subtraindo** a disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;
"Documentos da Oferta"	Significam, quando mencionados em conjunto: (i) a CPR

	Financeira; (ii) os Contratos de Alienação Fiduciária; (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) este Termo de Securitização; (vi) o Aviso ao Mercado; (vii) comunicado de resultado do Procedimento de Bookbuilding; (viii) o Anúncio de Início; (ix) o Anúncio de Encerramento; e (x) a Carta Fiança;
"EBITDA"	Significa a soma dos seguintes índices (i) lucro ou prejuízo líquido; (ii) despesa ou receita financeira líquida; (iii) provisão para Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido; (iv) depreciações, amortizações e exaustões; e (v) perdas ou lucros resultantes de equivalência patrimonial (ou dividendos recebidos);
"Efeito Adverso Relevante"	Significa o efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza, inclusive reputacionais), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora e/ou de qualquer Controlada;
"Emissão"	Significa a emissão dos CRA em série única, da 337ª (trecentésima trigésima sétima) emissão de CRA da Emissora, por meio deste Termo de Securitização;
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"Encargos Moratórios"	Significam os encargos devidos a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, equivalentes a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago, nos casos previstos na CPR Financeira;
"Escriturador"	Significa **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações

	Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34;
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos descritos neste Termo de Securitização que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, conforme a Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização;
"Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos"	Significam os eventos de vencimento antecipado que ensejarão o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, conforme previstos na CPR Financeira, e descritos na Cláusula 10.2 deste Termo de Securitização;
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos"	Significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, após deliberação da Assembleia Geral, conforme previstos na CPR Financeira, e descritos na Cláusula 10.3. deste Termo de Securitização;
"Fiador 1"	Significa o **LUIS ANTÔNIO ARAKAKI**, brasileiro, em união em caráter de incomunicabilidade total de bens, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável e Acordo de Convivência lavrada no Livro 328, páginas 149/151 em 30 de janeiro de 2014 no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Fernandópolis – SP, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.494.648 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 025.945.218-17, residente e domiciliado na Avenida Expedicionários Brasileiros, 930, Bairro Coester, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15.600-000;
"Fiador 2"	**JOSÉ LUIS ARAKAKI**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.384.599 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 025.945.058-89, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ALBA REGINA MOTTA DEL PINO ARAKAKI**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.732.110-2 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 089.618.008-50,

	ambos residentes e domiciliados na Avenida Gentila Faipo, 40, Jardim Planalto, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15603-294;
"Fiadores"	Significa o Fiador 1 e o Fiador 2, quando mencionados em conjunto;
"Fiança"	Significa a outorga da garantia fidejussória em forma de fiança pelos Fiadores, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de fiadores, principais pagadores e responsáveis solidárias, com a Devedora com relação a todas as Obrigações Garantidas, na proporção de 20% (vinte por cento) cada um deles, por meio da Carta Fiança;
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo a ser constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente as Despesas;
"Garantias"	Significam (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária; (iii) o Aval; (iv) Carta de Fiança; e (v) Garantia Conta USD;
"Garantia Conta USD"	Significa garantia dos direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e dos direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Banco Depositário Estrangeiro em decorrência da Conta Vinculada USD dados em garantia aos CRA por meio do *Pledge and Security Agreement*. Observado que a garantia Conta Vinculada USD não faz parte do patrimônio separado;
"Imóveis"	Significam os Imóveis 1 e o Imóvel 2, quando mencionados em conjunto;
"Imóveis 1"	Significam os imóveis objetos das matrículas nº 699, 13.781, 17.066 da Comarca de Estrela D'Oeste/SP;
"Imóvel 2"	Significam o imóvel objeto da matrícula nº 61.098 da Comarca de Fernandópolis/SP;
"Índices Financeiros"	Significa o índice financeiro, com base nas Demonstrações

	Financeiras da Devedora, a ser apurado e calculado pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, conforme demonstrações financeiras elaborados pelos auditores independentes da Devedora, ao término de cada exercício social a partir de 31 de dezembro de 2024, com base nas demonstrações financeiras da Devedora de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, nos termos previstos na CPR Financeira;
"Investidores"	Significam os investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM 30;
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
"Legislação Socioambiental"	Significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (inclusive aquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente), bem como não incentivar a prostituição, tampouco utilizar ou incentivar mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringir direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
"Lei nº 8.929"	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor;
"Lei nº 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
"Lei nº 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor;

"Leis Anticorrupção"	Significa de qualquer dispositivo da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, e do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e do *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis;
"Lei de Lavagem de Dinheiro"	Significa a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
"Montante Total da Oferta"	Significa o valor nominal total dos CRA que corresponderá a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão;
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações;
"Obrigações Garantidas"	Significam todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Devedora nos termos da CPR Financeira, incluindo, mas não se limitando, ao fiel pagamento do Valor Nominal (conforme definido na CPR Financeira), ou seu saldo, a Remuneração (conforme definido na CPR Financeira), os Encargos Moratórios (conforme definido na CPR Financeira), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário, da Securitizadora e demais prestadores de serviço da Oferta, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes dos CRA à Securitizadora;
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160;

"Offtakers Elegíveis"	Significa qualquer uma dos seguintes compradores de etanol e/ou açúcar: (i) CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.466.091/0021-61; (ii) ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ: 01.349.764/0019-89; (iii) RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. - CNPJ 33.453.598/0001-23; (iv) IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. - CNPJ: 33.337.122/0001-27; (v) RAIZEN PARAGUACU LTDA - CNPJ: 52.189.420/0001-61; (vi) PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. – CNPJ: 34.274.233/0375-29; (vii) ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. - CNPJ: 23.314.594/0001-00; (viii) ZEMA CIA DE PETROLEO - CNPJ: 00.647.154/0001-70; (ix) AGRÍCOLA -.PONTE ALTA LTDA. – CNPJ: 05.495.024/0001-82; (x) RAÍZEN MIME. COMBUSTÍVEIS S.A. – CNPJ: 01.799.935/0001-42; (xi) RAÍZEN ENERGIA S.A. – CNPJ: 08.070.508/0001-78; (xii) RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. – CNPJ: 08.619.844/0001-27; (xiii) RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA – CNPJ: 43.960.335/0001-27; (xiv) RAÍZEN BIOTECNOLOGIA S.A. – CNPJ: 09.540.472/0001-01; (xv) LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. – CNPJ 47.067.525/0001-08; (xvi) ENGELHART CTP (BRASIL) S.A. – CNPJ 14.796.754/0001-04; (xvii) ALVEAN SUGAR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO LTDA – CNPJ 20.530.554/0001-08; (xviii) COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. – CNPJ 06.315.338/0001-19; (xix) SUCDEN DO BRASIL LTDA. – CNPJ 00.308.337/0001-60; (xx) CZARNIKOW BRASIL LTDA. – CNPJ 07.794.616/0001-20 Incluindo Offtakers do mesmo Grupo Econômico dos Offtakers, desde que seja entregue para a Securitizadora todos os documentos necessários para a comprovação;
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Direitos Creditórios, pelas Garantias, pela Conta Centralizadora, Conta Fundo de Despesas e Conta Vinculada BRL; Observado que a garantia Conta Vinculada USD não faz parte do Patrimônio Separado.
"Período de Capitalização"	Significa o conjunto de dias entre a primeira data de integralização dos CRA ou a última data de pagamento de

	Remuneração dos CRA, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive;
"Pessoa"	Significa um indivíduo, sociedade ou quaisquer outras formas de pessoas jurídicas (incluindo todos os tipos de sociedades empresárias e sociedades simples), parceria, associação, *trust*, fundo de investimento, joint venture ou qualquer outra entidade ou organização, incluindo um governo ou subdivisão política, ou ainda um departamento ou autarquia do mesmo, incluindo, sem limitação, todos os tipos de entidades regulamentadas pelos Artigos 40 a 69 do Código Civil Brasileiro, incluindo referências aos representantes legais e sucessores daquela Pessoa;
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social;
"Preço de Aquisição"	Significa o valor a ser pago contrapartida à emissão da CPR Financeira em favor da Emissora, esta pagará à Devedora, em duas ou mais parcelas, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, o montante correspondente ao valor nominal da CPR Financeira, após terem sido deduzidos os valores necessários para formação do Fundo de Despesas e o pagamento das despesas, conforme descritas no Anexo III deste Termo de Securitização. Não será devida qualquer outra contrapartida pela Securitizadora em favor da Devedora, a qualquer título que seja, tão logo seja realizado o pagamento do Preço de Aquisição conforme disposto na CPR Financeira e neste Termo de Securitização;
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pela instituição intermediária líder, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual a instituição intermediária líder verificou a demanda do mercado pelos CRA e definiu a taxa de Remuneração;
"Razões de Garantias"	Significa a Razão de Garantia 1 (conforme definido na CPR Financeira), a Razão de Garantia 2 (conforme definido na CPR Financeira) e a Razão de Garantia 3 (conforme definido na CPR Financeira), quando mencionadas em conjunto;

"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076 e da Lei nº 14.430, conforme aplicável;
"Remuneração dos CRA"	Significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA nos termos da Cláusula 3.19 deste Termo de Securitização;
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor;
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2024, conforme em vigor;
"Resgate Antecipado"	Significa a obrigação da Emissora resgatar antecipadamente os CRA, no caso de vencimento antecipado da CPR Financeira ou na hipótese prevista na Cláusula 3.19.2deste Termo de Securitização;
"Taxa DI"	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano;
"Termo de Securitização"	Significa este *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única Da 337ª (trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A."*;
"Titulares dos CRA"	Significam os detentores de CRA, a qualquer tempo;

"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2023, registrado na JUCESP sob o nº 482.836/23-4.

1.4. A Devedora está autorizada a realizar a emissão da CPR Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária, no âmbito da operação de securitização prevista no presente Termo de Securitização com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da OKINAWA, realizada em 15 de julho de 2024, conforme retificada e ratificada por meio de deliberação tomada em reunião do conselho de administração da OKINAWA, realizada em 28 de agosto de 2024 ("Ato Societário").

1.5. A Avalista está autorizada a outorgar o Aval e a Alienação Fiduciária, no âmbito da operação de securitização prevista no presente Termo de Securitização com base nas deliberações tomadas na deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 2024, conforme retificada e ratificada por meio de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Direitos Creditórios Vinculados: Os Direitos Creditórios vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos da CPR Financeira, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, com valor total de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão.

2.1.1. Os CRA estão vinculados, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, aos Direitos Creditórios os quais estão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição

de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula Quarta deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Séries: Os CRA serão emitidos em série única.

3.2. Características dos CRA: A Emissão observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

3.3. Número de Série e Emissão: Os CRA emitidos neste Termo de Securitização compõem a 337ª (trecentésima trigésima sétima) Emissão da Emissora em série única.

3.4. Data e Local da Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 05 de setembro de 2024, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.5. Quantidade e Valor Nominal Unitário: Serão emitidos até 100.000 (cem mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

3.6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de emissão.

3.7. Distribuição Parcial: Os CRA não poderão ser distribuídos parcialmente nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta dos CRA está condicionada à subscrição e integralização do montante total dos CRA.

3.8. Lote Adicional: Não haverá a possibilidade de exercício de opção de lote adicional.

3.9. Prazo e Data de Vencimento CRA: Os CRA tem prazo de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, contados da Data de Emissão, de forma que o vencimento final dos CRA ocorrerá em 05 de setembro de 2029.

3.10. Amortização: O Valor Nominal Unitário dos CRA (ou seu saldo) será pago conforme cronograma indicativo no Anexo II deste Termo de Securitização.

3.11. Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, e depositados pela Emissora em sistema de registro e liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BACEN e/ou da B3, conforme o caso. Para todos os fins de direito, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato de posição de ativos expedido pela B3, quando os CRA estivem custodiados eletronicamente na B3, conforme o caso. Adicionalmente serão admitidos o extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações

prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.12. Escrituração: Os CRA serão depositados para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, conforme o caso, para distribuição primária no MDA e negociação secundária no CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder.

3.13. Procedimento de Distribuição: Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, pelo Valor Total de Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição. A garantia firme foi exercida, uma vez que, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existia saldo remanescente de CRA não subscrito.

3.14. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitado o Público-Alvo ("Plano de Distribuição").

3.14.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicado à CVM, em até 1 (um) Dia Útil a contar da finalização do Procedimento de Bookbuilding, sob pena de não concessão do registro definitivo da Oferta.

3.14.1.1. Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding e* antes da primeira data de integralização dos CRA, a definição da quantidade de CRA foi objeto de Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.14.2. O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo.

3.14.3. A Emissora obriga-se a: (i) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder; e (ii) informar ao Coordenador Líder a ocorrência de contato que receba de potenciais Investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta, até 1 (um) Dia Útil contado de tal contato, comprometendo-se, desde já, a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais Investidores neste período.

(i) a Oferta dos CRA não será objeto de análise prévia da CVM;

(ii) os CRA ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160, Resolução CVM 60 e demais regulamentações aplicáveis; e

(iii) A distribuição dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição descrito neste Contrato e no Termo de Securitização.

3.15. Público Alvo: (i) A Oferta é destinada aos Investidores; e (ii) Os CRA somente poderão ser negociados entre investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta e entre o público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II da Resolução CVM 160 e observado o cumprimento pela Emissora do artigo 89 da Resolução CVM 160 ("Público Alvo").

3.16. Subscrição e Integralização: Os CRA serão subscritos e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Para as demais datas de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido da Remuneração devida, a partir da primeira data de integralização até a respectiva data de integralização.

3.17. Registro na CVM: A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

3.18. Regime Fiduciário: Os CRA contarão com a instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Cláusula Quarta abaixo.

3.19. Remuneração dos CRA: A Remuneração dos CRA que será paga aos Titulares de CRA, equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa definida em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:

J = VNe x (Fator de Juros-1), onde:

J: valor unitário da Remuneração dos CRA devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com

8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator de Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

Fator de Juros = (Fator DI x Fator Spread);

Fator DI: produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

onde:

n: número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

k: número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

TDI_k Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma;

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$, onde:

DI_k Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread 3,5000 (três inteiros e cinquenta centésimos) conforme determinada no Procedimento de

Bookbuilding; e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira data de integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização (inclusive), e a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

3.20. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA:

(i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) O fator resultante da expressão $(1\times TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1\times TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) Período de Capitalização é o conjunto de dias entre a primeira data de integralização dos CRA ou a última data de pagamento da remuneração, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive;

(v) para a aplicação de DIk será sempre considerado a Taxa DI divulgada no dia 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA no dia 15, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 12 (doze) pela B3, pressupondo-se que os dias 12, 13, 14 e 15 sejam Dias Úteis); e

(vi) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

3.21. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre os Titulares dos CRA e a Emissora quando da posterior divulgação da Taxa DI. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira.

3.19.1 a hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa

DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir em Assembleia Geral, em comum acordo com a Devedora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI ("Taxa Substitutiva").

3.19.2 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares do CRA e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada na Cláusula acima por falta de quórum de instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará a obrigação de resgate antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo seu Valor Nominal calculada até a data do efetivo resgate, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada.

3.19.3 A Remuneração dos CRA será paga em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, que será mensalmente (conforme tabela constante do Anexo II a este Termo de Securitização), ocorrendo o primeiro pagamento em 07 de outubro de 2024, e, o último, na Data de Vencimento dos CRA.

3.22. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo moratório aos valores a serem pagos, ressalvados os casos onde os pagamentos sejam realizados através da B3, hipótese em que os prazos somente serão prorrogados quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo, feriado declarado nacional pela República Federativa do Brasil.

3.23. Encargos Moratórios: Na hipótese de (i) o Patrimônio Separado dispor de recursos; (ii) haver observância de todos os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização; e (iii) haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA exclusivamente imputado à Emissora em razão de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado; serão devidos pela Emissora, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

3.24. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Remuneração dos CRA, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA e notificará, nos termos da Cláusula 14.7 deste Termo de Securitização, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Titular do CRA que os recursos encontram-se disponíveis. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

3.25. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 15 e seguintes do Codigo da ANBIMA de regras e procedimentos de ofertas públicas, conforme em vigor ("Código ANBIMA"), devendo o pedido de registro da Oferta ser encaminho pelo Coordenador Líder no prazo de até 7 (sete) dias contadas da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

3.26. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

3.27. Oferta Pública: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, pelo Valor Total de Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição.

3.27.1 Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

3.28. Repactuação: Os CRA não serão objeto de repactuação.

3.29. Classificação de Risco: Os CRA desta Emissão não serão objeto de classificação de risco por agência

de classificação de risco.

3.30. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição da CPR Financeira.

3.31. Os recursos captados pela Devedora serão destinados exclusiva e integralmente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, especificamente para a aquisição de matéria prima (cana de açúcar) de fornecedores e parceiros, insumos agrícolas para produção ou beneficiamento com base no orçamento agrícola para as safras 2024/2025, conforme disposto na CPR Financeira ("Destinação dos Recursos"):

3.31.1 A Devedora declara, neste ato, que exerce atividades relacionadas ao agronegócio, e que empregará os recursos da CPR Financeira, na exploração agrícola de terra própria da Devedora ou de terceiros para fins de (a) produção, venda e comercialização de açúcar de cana-de-açúcar e seus subprodutos; e (b) produção, venda e comercialização de etanol de cana-de-açúcar e de subprodutos do etanol.

3.31.2 A Devedora declarou que os recursos obtidos com a emissão da CPR Financeira não são superiores aos recursos que utiliza nas suas atividades relacionadas ao agronegócio e que não emitirá novas Cédulas de Produto Rural além da necessidade de recursos das suas atividades relacionadas ao agronegócio.

3.31.3 A Devedora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR Financeira de forma diversa da estabelecida na CPR Financeira, exceto em caso de comprovada fraude e/ou dolo da Emissora, dos Titulares dos CRA ou do Agente Fiduciário dos CRA.

3.32. Garantias: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, foram/serão constituídas nos prazos estabelecidos na CPR Financeira ou no instrumento de constituição de cada garantia (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) Aval; (iv) Carta Fiança; e (v) Garantia Conta USD.

3.32.1 Da Alienação Fiduciária: Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as Obrigações Garantidas será constituída a alienação fiduciária dos Imóveis ("Alienação Fiduciária").

3.32.2 Da Cessão Fiduciária: Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as Obrigações Garantidas a Devedora constituiu, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária a Cessão Fiduciária.

3.32.3 Da garantia fidejussória: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, o Avalista e os Fiadores prestaram, respectivamente, o Aval e a Fiança em favor da Securitizadora e, consequentemente, dos Titulares dos CRA, obrigando-se como avalistas e fiadores, respectivamente e principais pagadores, coobrigados e solidariamente responsáveis com a Devedora pelo pagamento de todos os valores decorrentes das Obrigações Garantidas. Sendo certo que a fiança foi limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas para cada um dos Fiadores.

.

3.33. Classificação Anbima: Para fins de classificação Anbima os CRA são classificados como: Concentrado/sem Revolvência/Produtor Rural/Usina. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

3.34. Fundo de Despesas: Será constituído um fundo de despesas na Conta Fundo de Despesas para fazer frente às Despesas ("Fundo de Despesas"). **A** Securitizadora reterá do Preço de Aquisição, na Conta Fundo de Despesas, o valor de R$ **2.18**0.**00**0,00 (d**ois milhões, cento e oitenta mil** reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), para composição inicial do Fundo de Despesas, conforme acordado com a Devedora e previsto n**o** Termo de Securitização. A todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter um montante de, no mínimo, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), observado o disposto na cláusula abaixo:

3.34.1 A Securitizadora realizará, semestralmente, a verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a contar da primeira Data de Integralização. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora à Devedora neste sentido, a Devedora deverá recompor o montante correspondendo ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento da notificação neste sentido enviada pela Securitizadora, mediante depósito na Conta Fundo de Despesas.

3.34.2 Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser investidos nas Aplicações Financeiras.

3.34.3 Sem prejuízo da constituição e recomposição de Fundo de Despesas, as despesas abaixo são ou serão encargos próprios do Patrimônio Separado e correrão por conta da Devedora (direta ou indiretamente) o pagamento dos seguintes custos e despesas:

(i) honorários e despesas incorridas para realização de procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Oferta, incluindo os procedimentos para a liquidação do Patrimônio Separado, e que sejam atribuídos à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço da Oferta;

(ii) quaisquer multas, tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao respectivo Patrimônio Separado ou aos CRA;

(iii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Securitizadora ou demais prestadores de serviço da Oferta, desde que relacionados aos CRA da presente emissão;

(iv) comissionamento devido à instituição intermediária líder, conforme prevista no Contrato de Distribuição;

(v) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA, e a realização da CPR Financeira e das suas garantias; e

(vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização da CPR Financeira e das suas garantias.

3.34.3.1 Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

3.34.4 Toda e qualquer Despesa deverá ser suportada pela Devedora diretamente ou com os recursos que formam o Patrimônio Separado caso os recursos disponíveis no Fundo de Despesas sejam insuficientes para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME FIDUCIÁRIO

4.1. Vinculação dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios e as Garantias são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

4.2. Regime Fiduciário: O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será custodiado no Agente Custodiante, e registrado na B3, nos termos da Lei nº 14.430. A Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios, as Garantias a Conta Centralizadora, a conta Fundo de Despesas e a Conta Vinculada BRL, o qual está submetido às seguintes condições:

(i) As Garantias, a Conta Centralizadora, Conta Fundo de Despesas e a Conta Vinculada BRL destacam-

se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora;

(ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;

(iii) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

(iv) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158, de 24 de agosto de 2001;

(v) os Direitos Creditórios, as Garantias, a Conta Centralizadora, a Conta Fundo de Despesas e a Conta Vinculada BRL são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA;

(vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados,;

(vii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e

(viii) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Sétima abaixo.

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

5.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade.

5.1.1 A Emissora declara que:

(i) toda a documentação original que evidencia a existência dos Direitos Creditórios ficará custodiada com Agente Custodiante, devendo, entretanto, a Emissora receber as vias originais da CPR Financeira, bem como do presente Termo de Securitização;

(ii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios são atividades que serão realizadas pela Emissora; e

(iii) elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 90 (noventa)

dias após o término do exercício social, qual seja, 31 de março de cada ano.

5.1.2 Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras.

5.2. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado conforme sentença judicial transitada em julgado neste sentido.

5.2.1. A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias em segunda convocação, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430.

5.2.2. Na Assembleia de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Geral seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

5.3. Insolvência da Securitizadora: A insolvência da Securitizadora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituído.

5.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência uma Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) a continuidade da administração do Patrimônio Separado pela Emissora; (ii) a substituição por uma nova Securitizadora; ou (iii) pela liquidação do Patrimônio Separado:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente

de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e

(v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado pela Emissora.

5.5. A Emissora deverá comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ocorrência. A Assembleia Geral prevista na cláusula 5.4 deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia Geral, serão consideradas válidas as deliberações tomadas por, pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação para fins de substituição ou continuidade da liquidação do Patrimônio Separado será tomada pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

5.6. Liquidação do Patrimônio Separado: A liquidação do Patrimônio Separado, se assim deliberada polos Investidores, será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios e das Garantias aos Titulares do CRA, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

5.7. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 5.4 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

5.8. Responsabilidade dos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se

limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas acima, tais despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e poderão ser arcadas pelos Titulares dos CRA de forma que deverá ser realizada Assembleia Geral para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

5.8.1 Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas despesas.

5.8.2. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

a) o pagamento das seguintes despesas: (i) as que forem relativas à custódia e à liquidação dos CRA subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Titulares do CRA à instituição financeira contratada para prestação destes serviços; e (ii) pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos e eventual ganho de capital, conforme a regulamentação em vigor;

b) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição acima;

c) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e

d) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

6.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas

demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

a) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, e todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, à CVM;

b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, (b) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares do CRA e o Agente Fiduciário e (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;

c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado, às expensas do Patrimônio Separado), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

e) dentro dos prazos previstos no presente Termo, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

g) no mesmo prazo previsto para apresentação das Informações Trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

i) relatório mensal até dia 30 de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração dos CRA (2) valor atualizado dos Direitos Creditórios; e (3) atendimento das Razões de Garantias; e

j) dentro de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Termo de Securitização, cópia eletrônica (pdf) de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios, devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes;

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá (i) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (ii) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(v) efetuar, com recursos do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização de seus créditos;

(vi) manter sempre atualizado o registro de companhia securitizadora na CVM;

(vii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definidos em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(viii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(ix) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, os Titulares dos CRA, mediante publicação de aviso, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(x) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;

(xii) manter:

a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(xiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, um serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xiv) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xv) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios e Garantias;

(xvi) informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17/2021, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário deverá conter, inclusive, controladores, controladas,

controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(xvii) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais documentos da securitização;

(xviii) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA; e

(xix) auxiliar o Agente Fiduciário na cobrança administrativa e judicial de qualquer dos Créditos, caso o mesmo esteja administrando o Patrimônio Separado.

6.2. É vedado à Emissora a prática dos seguintes atos, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo Banco Central;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos dos CRA; e

(vii) atuar como instituição custodiante ou como depositário dos documentos físicos que integrem o lastro dos CRA.

6.3. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações

com registro de companhia securitizadora perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais documentos da Oferta;

(vii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

(viii) assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(ix) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(x) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos Investidores;

(xi) assegurará a existência e a integridade dos créditos do agronegócio que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodia de terceiro contratado para esta finalidade;

(xii) assegurará que os créditos do agronegócio sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação; e

(xiii) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos do agronegócio que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui o Agente Fiduciário qualificado no preâmbulo, que expressamente aceita a nomeação assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei nº11.076/04, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(ii) elaborar relatório anual dentro de, no máximo, 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Securitizadora, informando sobre os fatos relevantes ocorridos durante o exercício e que interessam à comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as informações constantes do Anexo 15 da Resolução CVM 17.

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Securitizadora, o relatório a que se refere o inciso anterior;

(iv) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(v) promover a Liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Geral;

(vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no art. 7º da Resolução CVM 17 e deste termo de securitização para deliberar sobre sua substituição;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pelo emissor e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o art. 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha

conhecimento;

(ix) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(x) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente a sua posição;

(xi) disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA aos Titulares dos CRA, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website (www.oliveiratrust.com.br);

(xii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xiii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xiv) solicitar, quando considerar necessário e desde que por deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora;

(xv) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado, nos termos previstos no presente Termo;

(xvi) após ter recebido da Securitizadora o comprovante de pagamento de suas obrigações, fornecer, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da extinção do Regime Fiduciário, termo de quitação à Securitizadora;

(xvii) convocar quando necessário, a assembleia dos Titulares dos CRA, na forma do art. 10 da Resolução CVM 17 e deste termo de securitização;

(xviii) verificar as datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA conforme estipulado neste Termo de Securitização;

(xix) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(xx) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no termo de securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não

devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II da Resolução CVM 17 e deste termo de securitização; e

(xxi) divulgar, conforme descrito no inciso ii acima, em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo ao respectivo CRA, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo 15 da Resolução CVM 17.

7.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;

(iii) aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(v) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vi) está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(viii) verificou a no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a Consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a regularidade da constituição das Garantias e dos CRA, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização as Garantias e os atos societários de aprovação das garantias e da emissão, não se encontram constituídas e exequíveis, uma vez que deverão ser registradas nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Juntas Comerciais. Dessa forma, em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das garantias na data de assinatura do presente Termo de

Securitização, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, (i) com base no valor apresentado pelas partes dos contratos de garantia dos Imóveis alienados fiduciariamente, os imóveis são suficientes em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização, desde que observadas as Razões de Garantias; (ii) desde que observadas as Razões de Garantias, as Cessões Fiduciárias poderão ser suficientes, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de Agente Fiduciário;

(x) declara que atua nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, de emissão da Emissora, conforme Anexo X; e

(xi) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430.

7.3. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

7.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

7.4.1 A Assembleia a que se refere a cláusula 7.4. acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula 7.4. acima, caberá à Emissora efetuá-la.

7.4.2 A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, nos termos previstos no artigo 9º

da Resolução CVM 17.

7.4.3 A substituição do Agente Fiduciário deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

7.5. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que (i) uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares dos CRA; e (ii) a instituição substituta celebre o aditamento ao Termo de Securitização.

7.5.1 Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da sua efetiva substituição e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro ratatemporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

7.6. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, este receberá a seguinte remuneração da Emissora, devendo, essa remuneração, no entanto, ser paga pela Devedora, conforme pactuado no Contrato de Cessão:

(i) parcela anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, até o resgate total dos CRA; e a título de implantação, será devida parcela única de R$ 6.000,00 (seis mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA ou em até 30 dias da assinatura do Termo de Securitização. A primeira parcela em seu montante anual será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação, sendo certo que nesta hipótese será arcada exclusivamente pela Devedora. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA;

(ii) as parcelas citadas no item (i) acima e na cláusula 7.8 abaixo serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário; e

(iii) as parcelas citadas no item (i) acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto

de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

7.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

7.8. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado do CRA. Os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

7.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pelo Patrimônio Separado administrado pela Emissora, sendo certo que a Devedora e/ou Avalista devem pagar à Emissora os montantes a serem ressarcidos para o Agente Fiduciário. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Devedora ou Avalista permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

7.10. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado

ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme em vigor e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

7.11. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

7.12. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

7.13. Remuneração do Agente Custodiante: O Agente Custodiante fará jus às seguintes remunerações de:

a) Será devido o pagamento único no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), compreendendo o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao registro da CPR Financeira na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3/implantação do lastro, e R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a primeira parcela da remuneração da Custódia do lastro, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA; e

b) Será devida, pela prestação de serviços de custódia do lastro, parcelas anuais, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo devidas no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima dos anos subsequentes.

7.13.1. As parcelas citadas no item “a” acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Além disso, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

7.13.2 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

7.13.3 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento as respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o sistema de negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA

8.1. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA.

8.2. Convocação: A Assembleia Geral será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

8.2.1 A Assembleia Geral poderá ser convocada (i) pela Securitizadora; (ii) pelo Agente Fiduciário; ou (iii) por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. Adicionalmente, a Securitizadora se obriga sempre a convocar a Assembleia Geral quando assim solicitado pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da referida solicitação.

8.2.2 A Assembleia Especial poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

8.2.3 A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou

eletrônica, desde que nos termos da legislação prevista.

8.2.4 A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

8.2.5 A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

8.2.6 O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

8.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

8.3.1 Os Titulares de CRA poderão votar em Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica (digital), observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Especial prevista neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que deverá ser devidamente informados na convocação.

8.4. Instalação: Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.5. *Quórum*: Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA conceder-se-á aprovada caso na referida Assembleia Geral ocorra deliberação por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou, em segunda convocação mais de 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA presentes, desde que em segunda convocação estejam presentes no mínimo 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

8.5.1 As deliberações relativas às alterações: (i) da data de amortização dos CRA e da data de pagamento de Remuneração dos CRA, (ii) do prazo de vencimento dos CRA; (iii) da remuneração dos CRA; e/ou (iv) dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (v) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada da CPR Financeira e/ou dos CRA; (vi) alterações nas Garantias e nas Razões de Garantia ou (vii) quaisquer

alterações que visem alterar as características dos CRA; em qualquer convocação, serão tomadas por Titulares dos CRA em Circulação que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação.

8.5.2. Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, deverá ser convocado, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral, a se realizar nos prazos e demais condições descritas abaixo, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA.

8.5.3. A Assembleia Geral de que trata a cláusula acima será convocada para deliberar pelo não vencimento antecipado das obrigações constantes na CPR Financeira. Nesse caso, o vencimento antecipado da CPR Financeira não ocorrerá somente se na primeira convocação referida Assembleia Geral, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação votem contra o vencimento antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA, ou em segunda convocação mais de 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA presentes, desde que estejam presentes na referida Assembleia no mínimo 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

8.5.4 Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

8.5.5 O presente Termo de Securitização poderá ser alterado independentemente de deliberação da Assembleia de Titulares de CRA sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos Prestadores de Serviços; (iv) decorrer da redução da remuneração dos Prestadores de Serviços descritos neste Termo de Securitização; (v) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; e (vi) nos demais casos expressamente previstos e autorizados no presente Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Oferta.

8.5.6 As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM.

8.5.7 As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Securitizadora e vincularão todos os Titulares

dos CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral.

8.5.8 Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os Titulares dos CRA.

8.1. Assembleia Geral Razão de Garantia Cessão Fiduciária: Em qualquer dos casos apresentados na cláusula sexta do Contrato de Cessão Fiduciária, em caso de impossibilidade de apresentação de Novos Contratos de Fornecimento que cumpram com os Critérios de Elegibilidade (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) ou ainda no caso da não recomposição da Razão de Garantia 2, a Devedora poderá requerer à Emissora a convocação de Assembleia Geral para deliberar a respeito da possibilidade de aceitar como objeto da Cessão Fiduciária os Novos Contratos de Fornecimento que não cumpram com um ou mais Critérios de Elegibilidade, devendo ser observado o quórum previsto nesse Termo de Securitização.

CLÁUSULA NONA- FATORES DE RISCO

9.1. Fatores de Risco: A Emissora, a Devedora e o Agente Fiduciário concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão estão descritos no Anexo II ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA DEZ-RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, DA AMORTIZAÇÃO, DOS EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR FINANCEIRA E DO PAGAMENTO ANTECIPADO OBRIGATÓRIO

10.1. Resgate Antecipado: A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado, caso ocorra o vencimento antecipado das CPR Financeira ou caso não haja acordo acerca da Taxa Substitutiva.

10.1.1. A Emissora comunicará os Titulares de CRA, por meio de publicação de aviso no jornal em que publica suas informações ou no seu website, a seu exclusivo critério, ao Agente Fiduciário, ao Agente Custodiante e à B3, sobre o Resgate Antecipado, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento.

10.1.2. O pagamento do Resgate Antecipado deverá ser realizado por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

10.2. Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos: A Emissora deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações constantes da CPR Financeira, independentemente de aviso ou notificação ou consulta aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicial, devendo a Emissora, no entanto, notificar assim que ciente, à Devedora informando de tal acontecimento e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do saldo devedor do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos

eventos previstos em lei e/ou de quaisquer dos eventos abaixo mencionados:

(i) inadimplemento, por parte da Emitente e/ou Avalista, com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relativa assumida nesta CPR Financeira e/ou nos demais documentos da Emissão, não sanado no prazo de 1 (um) dia útil contado da data do respectivo vencimento prorrogáveis uma única vez por 1 (um) Dia Útil, desde que se comprove erro operacional, sempre acrescido dos respectivos encargos de inadimplemento;

(ii) ajuizamento de qualquer execução de títulos executivos contra a Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, após a Data de Emissão, envolvendo pagamentos cujo valor, em conjunto ou isoladamente, seja igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que não seja(m) suspensa(s) em sede de embargos à execução ou por qualquer outra medida judicial cabível, dentro do prazo legalmente autorizado para tais medidas;

(iii) dissolução, extinção, requerimento de autofalência ou da própria insolvência, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, ou adoção de qualquer medida para recuperação extrajudicial e/ou liquidação da Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, ou de seus respectivos Controladores, coligadas ou Controladas, quando aplicável ("Afiliadas"), ou requerimento, pela Devedora e/ou Avalista, Controladores, Controladas, coligadas e/ou Avalista, de antecipação de efeitos do deferimento do processamento da recuperação extrajudicial ou da recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei nº 11.101"), ou ainda proposta, pela Devedora, Controladores, Controladas, coligadas e/ou Avalista, de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial nos termos do artigo 20-B da Lei nº 11.101 ou medidas similares às acima, adotadas no Brasil ou em outra jurisdição;

(iv) pedido de falência ou insolvência, ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora e/ou Avalista, ou de suas Afiliadas, quando aplicável, não elidido no prazo legal;

(v) cessão, promessa de cessão ou transferência, total ou parcial, pela Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, de qualquer obrigação prevista nesta CPR Financeira ou em outro documento da Emissão, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA;

(vi) pagamento pela Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros, quando a Devedora e/ou Avalista estiver em mora com relação a obrigações pecuniárias decorrentes da CPR Financeira, exceto o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) caso a CPR Financeira ou os CRA, por qualquer motivo, deixem de ser válidos ou deixem de ser oponíveis em relação à Devedora e/ou Avalista, ou, ainda, caso a Devedora e/ou Avalista, suas Afiliadas, ou quaisquer terceiros tentem praticar ou interpor, ou pratiquem ou interponham, quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, suspender ou invalidar os CRA ou a CPR Financeira e/ou quaisquer das obrigações da Devedora e/ou Avalista nos termos da presente CPR Financeira, conforme o caso;

(viii) caso as Garantias, por qualquer motivo, deixem de ser válidas ou deixem de ser oponíveis em relação à Devedora e/ou à Avalista e não tenha sido efetuado o seu reforço nos termos previstos nesta CPR Financeira, ou, ainda, caso a Devedora e/ou Avalista e/ou qualquer de suas Afiliadas pratique ou interponha, quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, cancelar, repudiar, suspender ou invalidar as Garantias;

(ix) caso a CPR Financeira, o Termo de Securitização ou as Garantias sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer oura forma extintos;

(x) alteração do objeto social da Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, que implique na modificação de sua principal linha de negócios, conforme disposto em seus estatutos sociais vigentes na Data de Emissão, exceto se previamente autorizada pelos titulares dos CRA e permitida nos termos da Lei nº 8.929/94;

(xi) redução de capital social da Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, ou resgate ou amortização de ações sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA, exceto redução de capital com o objetivo de absorver prejuízos;

(xii) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 e seguintes do Código Civil Brasileiro, observados os prazos e regras aplicáveis a cada uma de tais hipóteses conforme aqui descrito;

(xiii) caso haja a imposição de qualquer ônus, de qualquer natureza, sobre os bens sujeitos às Garantias, seja por iniciativa da Devedora e/ou Avalista, dos respectivos proprietários e/ou arrendatários, seja por imposição legal ou judicial, após a Data de Emissão e não tenha sido efetuado o reforço de garantia nos termos previstos nesta CPR Financeira;

(xiv) cisão, fusão ou incorporação da Devedora e/ou Avalista inclusive incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora e/ou Avalista, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos, exceto no caso de (a) reorganização societária da Devedora e/ou Avalista, que não resulte na alteração da proporção de ações detidas direta ou indiretamente pelos acionistas da Devedora e desde que as sociedades resultantes desta reorganização

tornem-se avalista da CPR Financeira nos termos e condições aqui dispostos, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da reorganização societária; ou (b) mediante aprovação prévia dos titulares de CRA;

(xv) alteração do Controle societário direto ou indireto da Devedora nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e

(xvi) caso seja declarada em decisão judicial sem efeito suspensivo a invalidade, nulidade ou inexequibilidade da CPR Financeira, bem como de qualquer dos demais documentos da Emissão.

10.3. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos: Na ocorrência de quaisquer dos eventos abaixo mencionados, a Emissora, na qualidade de titular da CPR Financeira deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência, Assembleia Geral para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações da CPR Financeira, observado o disposto no item 10.3.1. abaixo:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR Financeira não sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que tal prazo não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, caso em que se aplicará referido prazo de cura específico;

(ii) não manutenção, pela Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, de seus registros contábeis auditados por uma auditoria externa realizada por auditor independente registrado na CVM;

(iii) caso seja constatada inveracidade, imprecisão, falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou Avalista;

(iv) inadimplemento de qualquer decisão judicial imediatamente exigível ou de sentença arbitral condenando ou determinando o pagamento após a emissão da CPR Financeira, pela Devedora e/ou Avalista, de valor individual ou global, igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas;

(v) realização de operações com derivativos pela Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias, com objetivo que não seja de *hedge* e/ou que não seja *swap* em operações de financiamento e fixação do preço do etanol ou do açúcar, ou compra e/ou venda de dólar no mercado futuro;

(vi) arresto, confisco, sequestro, expropriação, nacionalização, desapropriação ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por autoridade governamental competente de ativos, propriedades

ou ações do capital social do Devedora e/ou Avalista de quaisquer Controladas relevantes, que ocasione um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);

(vii) protesto de títulos por cujo pagamento a Devedora seja responsável, desapropriação de ativos detidos pela Devedora, ou descumprimento de decisão judicial pela Devedora e/ou Avalista, em todos os casos cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Devedora, que: (1) o protesto, desapropriação ou descumprimento foi cancelado ou sustado no prazo legal; (2) foi apresentada defesa tempestivamente e foram prestadas e aceitas as devidas garantias em juízo no prazo legal; ou (3) o montante do protesto, desapropriação ou descumprimento foi devidamente quitado pela Devedora em 10 (dez) dias úteis contados da data do protesto, desapropriação ou descumprimento;

(viii) interrupção das atividades da Devedora e/ou Avalista de forma diversa daquela prevista em seu ciclo operacional habitual por prazo superior a 40 (quarenta) dias corridos;

(ix) no caso de insuficiência da Razão de Garantia sem que tenha sido efetuado o reforço de garantia nos termos estipulados nesta CPR Financeira, a qualquer momento entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento;

(x) violação pela Devedora e/ou por qualquer de suas Controladas ou Controladoras, de qualquer dispositivo da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, e do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e do *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção") e da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Lavagem de Dinheiro");

(xi) existência de sentença condenatória sem efeito suspensivo em razão da prática de atos, pela Devedora ou por qualquer de suas Controladas ou Controladores, no exercício de suas funções, que importem em descumprimento da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido);

(xii) a não renovação ou o cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações e/ou licenças, inclusive ambientais, que sejam exigidas por lei e de responsabilidade legal da Devedora e/ou Avalista, conforme aplicável, exceto se, com relação àquelas cuja ausência não tenha um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de tal não renovação ou cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora, conforme o caso, comprovar a existência de ato administrativo ou provimento administrativo ou judicial, conforme aplicável, autorizando a regular continuidade das atividades da Devedora, até a renovação ou a obtenção da referida autorização ou licença;

(xiii) Caso os Fiadores descumpram qualquer obrigação assumida no âmbito da Carta de Fiança;

(xiv) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou Avalista e/ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional em valores individuais ou agregados, que seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

(xv) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Devedora e/ou Avalista e/ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional em valores individuais ou agregados, que seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

(xvi) não manutenção, pela Emitende, dos índices listados abaixo, apurados e calculados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, conforme demonstrações financeiras elaborados pelos auditores independentes da Devedora ("Auditores Independentes"), ao término de cada exercício social a partir de 31 de dezembro de 2024, com base nas demonstrações financeiras da Devedora ("Demonstrações Financeiras") de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil ("Índices Financeiros"), observado o disposto na cláusula 11.1 "(i)" "(a)" abaixo.

a. a razão da Dívida Líquida pelo EBITDA inferior a 3,00x (três inteiros vezes);
b. a Liquidez Corrente superior a 0,80x (oitenta centésimos vezes);
c. a razão de EBITDA e Despesa Financeira Líquida superior a 1,50x (um inteiro e cinquenta centésimos vezes).

Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, os termos abaixo terão os seguintes significados:

"Controle" (inclusive o termo "Controlada" e "Controlador(a)") significa a definição do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Pessoa" significa um indivíduo, sociedade ou quaisquer outras formas de pessoas jurídicas (incluindo todos os tipos de sociedades empresárias e sociedades simples), parceria, associação, trust, fundo de investimento, joint venture ou qualquer outra entidade ou organização, incluindo um governo ou subdivisão política, ou ainda um departamento ou autarquia do mesmo, incluindo, sem limitação, todos os tipos de entidades regulamentadas pelos artigos 40 a 69 do Código Civil, incluindo referências aos representantes legais e sucessores daquela Pessoa.

"EBITDA" significa a soma dos seguintes índices (i) lucro ou prejuízo líquido; (ii) despesa ou receita financeira líquida; (iii) provisão para Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre

Lucro Líquido; (iv) depreciações, amortizações e exaustões; e (v) perdas ou lucros resultantes de equivalência patrimonial (ou dividendos recebidos).

"Despesa Financeira Líquida" diferença entre despesas financeiras e receitas financeiras, excluindo receitas e despesas financeiras decorrentes de variação cambial, se houver.

"Dívida Líquida" significa a **soma** dos seguintes índices (i) dívidas com instituições financeiras; (ii) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (iii) mútuos a pagar; (iv) leasings (sendo certo que para fins desta cláusula, não serão contabilizados as parcerias e arrendamentos agrícolas); (v) saldo líquido de operações de derivativos; **subtraindo** a disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes.

"Liquidez Corrente" significa a razão entre os saldos do ativo circulante e do passivo circulante.

10.4. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no item 10.3 ACIMA, não sanados nos respectivos prazos de cura, se aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

10.5. Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, deverá ser convocado, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral, a se realizar nos prazos e demais condições descritas abaixo, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR Financeira e, consequentemente, dos CRA, observado o quórum de deliberação previsto na Cláusula 8.5.2 acima.

10.6. Na hipótese da não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Geral deverá ser declarado, imediatamente, o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes da CPR Financeira.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Autonomia das Disposições: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

11.2. Modificações: Qualquer modificação a este Termo somente será válida se realizada por escrito e

com a concordância da Emissora e do Agente Fiduciário que assinam este Termo.

11.3. Registro e Averbação deste Termo: O presente Termo de Securitização será registrado, pela Emissora, na B3 na forma do § 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430 e será custodiado no Agente Custodiante na forma dos artigos 33 I e 34 da Resolução CVM 60, devendo uma via original digital ser entregue ao Agente Custodiante em até 1 (um) Dia Útil contado da assinatura do referido documento. O Agente Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda digital dos documentos da operação até a Data de Vencimento dos CRA ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

11.3.1 A atuação do Agente Custodiante do Lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Agente Custodiante do Lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

11.3.2 O Agente Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

11.4. Notificações e Publicidade: Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet, imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez.

11.5. As publicações das Assembleias Gerais serão realizadas na forma da cláusula 11.4 acima.

11.6. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

11.7. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que

contenham documentos ou comunicações, a serem enviados para a Emissora e o Agente Fiduciário sob o presente Termo deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros
CEP: 05419-001
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

(ii) para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin.
CEP: 04.578-910
At.: Sr. Antonio Amaro / Sra. Maria Carolina Abrantes
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br

(iii) Para a B3:

Para a B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO:
Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar
São Paulo, SP,
CEP 01010-901
Tel.: (11) 25655061
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

11.7.1 Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima.

11.8. Renúncia: Não se presume renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo. Desta forma, nenhum atraso em exercer ou omissão no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos

Titulares dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Securitizadora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.9. Boa Fé: A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, mútua e expressamente, que este Termo foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

11.10. Exatidão das Informações: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRA.

11.11. Tributação: A tributação aplicável ao CRA encontra-se no Anexo IX a este Termo.

CLÁUSULA DOZE- DO FORO

12.1. Foro: Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Oferta.

12.3. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

(assinaturas na próxima página)

ANEXO I-CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS

I. Apresentação

1 Em atendimento à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2 As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3 As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. Créditos do Agronegócio

Devedora:	**ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.**
Credora:	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Instrumento:	CPR Financeira nº 07/2024, emitido pela Devedora em favor da Emissora.
Valor Nominal:	R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão. Calculado da seguinte forma: VN = Preço do Produto x Quantidade de Produto
Data de Emissão:	05 de setembro de 2024.
Data de Vencimento:	03 de setembro de 2029.
Produto:	Cana de açúcar, com as especificações de quantidade e safra estabelecidas na Cláusula Terceira da CPR Financeira 1.
Remuneração:	Em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no Anexo I da CPR Financeira, o valor relativo à remuneração equivale a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI-Over" ou "Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa definida em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a **3,50**% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da data de integralização do CRA

Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força da CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão, ainda, sem prejuízo da Remuneração, sujeitos a juros de mora de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor em atraso ("Encargos Moratórios"), que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista nesta CPR Financeira, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial
Forma de Pagamento	A Devedora pagará à Credora a Amortização do Valor Nominal e Remuneração, conforme definidos respectivamente nos itens (1) e (2) abaixo: (1) em cada uma das Datas de Pagamento indicadas na tabela constante no Anexo I, o valor equivalente à amortização do Valor Nominal, calculado conforme a cláusula 4.3 da CPR Financeira ("Amortização do Valor Nominal"). (2) em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no Anexo I abaixo, o valor relativo à remuneração equivale a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI-Over" ou "Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa definida em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da data de integralização do CRA;
Datas de Pagamento:	A Devedora pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, as parcelas de Amortização do Valor Nominal, a Remuneração nos valores e datas previstos no Anexo I da CPR Financeira, bem como eventuais Encargos Moratórios e demais encargos e despesas devidos, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED (ou meio equivalente), a ser realizada na Conta Centralizadora (conforme definido

	no Termo de Securitização), fora do ambiente da B3, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.
Local de Pagamento:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

ANEXO II- EVENTOS FINANCEIROS DOS CRA

Datas De Pagamento	Juros	Principal
07/10/2024	SIM	0,0000%
05/11/2024	SIM	0,0000%
05/12/2024	SIM	0,0000%
06/01/2025	SIM	0,0000%
05/02/2025	SIM	0,0000%
05/03/2025	SIM	0,0000%
07/04/2025	SIM	0,0000%
05/05/2025	SIM	0,0000%
05/06/2025	SIM	0,0000%
07/07/2025	SIM	0,0000%
05/08/2025	SIM	0,0000%
05/09/2025	SIM	0,0000%
06/10/2025	SIM	0,0000%
05/11/2025	SIM	0,0000%
05/12/2025	SIM	0,0000%
05/01/2026	SIM	0,0000%
05/02/2026	SIM	0,0000%
05/03/2026	SIM	0,0000%
06/04/2026	SIM	0,0000%
05/05/2026	SIM	0,0000%
05/06/2026	SIM	0,0000%
06/07/2026	SIM	0,0000%
05/08/2026	SIM	0,0000%
08/09/2026	SIM	0,0000%
05/10/2026	SIM	0,0000%
05/11/2026	SIM	0,0000%
07/12/2026	SIM	0,0000%
05/01/2027	SIM	0,0000%
05/02/2027	SIM	0,0000%
05/03/2027	SIM	0,0000%
05/04/2027	SIM	0,0000%
05/05/2027	SIM	0,0000%
07/06/2027	SIM	0,0000%
05/07/2027	SIM	0,0000%
05/08/2027	SIM	0,0000%
06/09/2027	SIM	33,3333%
05/10/2027	SIM	0,0000%
05/11/2027	SIM	0,0000%
06/12/2027	SIM	0,0000%
05/01/2028	SIM	0,0000%

07/02/2028	SIM	0,0000%
06/03/2028	SIM	0,0000%
05/04/2028	SIM	0,0000%
05/05/2028	SIM	0,0000%
05/06/2028	SIM	0,0000%
05/07/2028	SIM	0,0000%
07/08/2028	SIM	0,0000%
05/09/2028	SIM	50,0000%
05/10/2028	SIM	0,0000%
06/11/2028	SIM	0,0000%
05/12/2028	SIM	0,0000%
05/01/2029	SIM	0,0000%
05/02/2029	SIM	0,0000%
05/03/2029	SIM	0,0000%
05/04/2029	SIM	0,0000%
07/05/2029	SIM	0,0000%
05/06/2029	SIM	0,0000%
05/07/2029	SIM	0,0000%
06/08/2029	SIM	0,0000%
05/09/2029	SIM	100,0000%

ANEXO III – DESPESAS

DESPESAS FLAT						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**%CRA**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0360%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	6.000,00	6.829,82	0,0060%
Registrador Lastro	OT	Fixo (estimado)	0,8785	6.000,00	6.829,82	0,0060%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00417700%	1,0000	14.915,00	14.915,00	0,0149%
Registro Lastro	B3	Fixo (estimado)	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,0010%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	26.000,00	26.000,00	0,0260%
Co-estruturador	Cargill	1,69699%	0,8575	1.696.990,00	1.978.997,08	1,6970%
Total				**1.786.905,00**	**2.074.416,78**	**1,79%**

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**%CRA**
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0180%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	12.000,00	13.659,65	0,0120%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	6.000,00	6.829,82	0,0060%
Custódia Lastro	B3	Fixo (estimado)	1,0000	13.200,00	13.200,00	0,0132%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0043%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0360%
Total				**89.500,00**	**99.038,57**	**0,09%**

ANEXO IV – FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora e da Avalista e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos deste Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Securitizadora, sobre a Devedora e sobre a Avalista, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Termo de Securitização como possuindo também significados semelhantes. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, sobre a Devedora e/ou sobre a Avalista. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios. Os preços do açúcar, assim como os preços de outras commodities no Brasil, estiveram, no passado, sujeitos a controle pelo Governo Brasileiro. Os preços do açúcar no Brasil não têm sido controlados desde 1997. Entretanto, medidas de controle de preços podem ser impostas no futuro. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar poderão afetar adversamente a Devedora e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios são devidos em sua totalidade pela Devedora, sendo a CPR Financeira que lhes representa. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a elas aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e, consequentemente, a Amortização e Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira, os riscos a que a Devedora está sujeita pode afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afetem suas atividades, operações e respectivas situações econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Risco relacionado Alienação Fiduciária Superveniente

A Alienação Fiduciária 2, é uma alienação fiduciária de propriedade superveniente de imóvel, nos termos do artigo 22, § 3º da Lei 9.514, de modo que a sua efetiva execução está condicionada a liberação da Garantia Anterior, caso a garantia anterior registrada a Alienação Fiduciária 2 não seja quitada, a garantia de Alienação Fiduciária 2 estará subordinada a esta dívida, o que poderá impactar adversamente os CRA, e consequentemente, poderá impactar de forma negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Risco relacionado a escolha do Novo Imóvel pela Devedora

Para fins de substituição da Alienação Fiduciária de Imóvel nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, a Devedora deverá observar os critérios dispostos na CPR Financeira e no Contrato de Alienação Fiduciária, mas não será necessário a consulta aos Titulares dos CRA, sendo assim os imóveis objeto da Alienação Fiduciária conforme descritos neste Termo de Securitização poderão ser substituídos sem a consulta aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA são aprovadas por maioria absoluta dos CRA presentes nas Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ressalvados os quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que se manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência dos Titulares dos CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios e/ou da liquidação das Garantias. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e

amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios e das Garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Riscos relacionados à Tributação dos CRA

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRA estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRA e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Investidores.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Risco a referente a Inexistência de classificação de risco dos CRA

A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRA pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRA em mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de rating para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Oferta e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRA por tais investidores, deste modo afetando de modo negativo os CRA e consequentemente os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Alto

Riscos de potencial conflito de interesse.

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Devedora, diretamente ou em fundos de

investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares, incluindo em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e a Devedora e o Coordenador Líder e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Médio.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes.

Os Documentos da Operação preveem diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Médio.

Capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão da CPR Financeira podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para

cumprimento da regulamentação ambiental e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Relacionados ao Setor em que a Devedora Atua

Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de cana de açúcar, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.
Nesse contexto, a capacidade de produção da cana-de-açúcar pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

As lavouras podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa das plantações.

Doenças e pragas nas lavouras da Devedora podem ocorrer e ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas. Mesmo se somente uma

parcela da lavoura for afetada, seus negócios e situação financeira poderão ser adversamente afetados pelo fato de terem investido uma parcela significativa de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes em suas lavouras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente seus níveis de produção e, consequentemente, suas vendas líquidas e o desempenho financeiro geral, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Condições climáticas adversas poderão reduzir o volume e o teor de sacarose da cana-de-açúcar que a Devedora cultiva e compra em determinada safra, e sujeitando-se à sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que cultiva ou que é fornecida por agricultores localizados nas proximidades das suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, consequentemente, nos resultados operacionais da Devedora por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das commodities agrícolas que são vendidos ou utilizados nos negócios da Devedora, podendo afetar a sua capacidade de pagamento e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Os movimentos sociais podem afetar o uso de propriedades agrícolas ou causar danos a eles.

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo Brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que tais propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação pode materialmente afetar o uso das terras e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios da Devedora, situação financeira e operacional e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Volatilidade de Preço

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora. Tal como ocorre com outras commodities, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço da cana-de-açúcar ou dos demais subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são commodities importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora, bem como a capacidade de exportação por parte da Devedora, e, consequentemente, os pagamentos no âmbito dos Direitos Creditórios e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada do açúcar e/ou do etanol, da data da colheita até a data da entrega para os seus compradores, pode ocasionar perdas no preço do açúcar e/ou do etanol decorrentes de, dentre outros: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falhas no sistemas de controle do ambiente no armazém; (iv) perda de qualidade; e (v) falhas no manuseio do açúcar e/ou do etanol. As perdas podem ocorrer por falhas da Devedora. A redução do preço do açúcar e/ou do etanol decorrente da armazenagem inadequada

poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios pela devedora e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

RISCO RELACIONADOS AOS CRA, AOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E À OFERTA

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de crédito

O pagamento dos CRA não conta com a coobrigação da Emissora. Sendo assim, a Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Direitos Creditórios que lastreiam os CRA. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a inadimplência dos CRA. Sendo assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente podendo afetar de modo negativo os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo o prazo da Emissão.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Riscos Referente à Cessão Fiduciária

O registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes é de responsabilidade da Devedora. Não obstante, na data de assinatura do presente Termo de Securitização existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias ou, ainda, de impossibilidade na completa constituição da referida Cessão Fiduciária, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão da Cessão Fiduciária caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente poderá ser é insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRA caso não sejam observados os volumes mínimos de garantias ao longo da emissão, conforme os critérios previstos no respectivo Contrato de Cessão Fiduciária e na CPR Financeira, o que poderá afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco Relacionado Às Despesas Da Operação

Nos termos da CPR Financeira e deste Termo de Securitização, a Devedora deverá arcar com as Despesas, por meio do Fundo de Despesas. Caso a Devedora não realize o pagamento das referidas despesas ou não recomponha o Fundo de Despesas, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, e, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, os Titulares dos CRA deverão arcar com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA. O que poderá afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco relacionado à insuficiência da Garantia Conta USD

A Garantia Conta USD pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor da CPR Financeira e, consequentemente dos CRA, em caso de inadimplemento das obrigações da Devedora com relação às Obrigações Garantidas. Nesta hipótese, os Titulares de CRA dependerão do processo de excussão da Garantia Conta USD contra a Devedora, judicial ou extrajudicialmente, no país em que referida garantia seja constituída, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora e da Devedora. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio.

Risco de rescisão ou descumprimento dos Contratos de Compra e Venda pela Devedora ou pela Alvean

A Devedora celebrou com a Alvean (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) os Contratos de Compra e Venda, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP em determinados períodos e quantidades específicas, e o pagamento, pela Alvean, do valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período. Como garantia do integral e pontual pagamento das obrigações da Devedora no âmbito da CPR Financeira, a Devedora cedeu fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária.

Nos termos dos Contratos de Compra e Venda, a Alvean deverá realizar o pagamento dos valores correspondentes à quantidade de açúcar VHP entregue pela Devedora e efetivamente embarcado pela Alvean no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento dos conhecimentos de embarque (*bills of lading*), certificado de origem, e da fatura comercial.

Caso a Devedora não realize a entrega do açúcar VHP ou realize a entrega de açúcar VHP em quantidade inferior, em qualidade diferente da especificada e/ou em períodos diferentes daqueles pactuados nos

Contratos de Compra e Venda, os pagamentos a serem realizados pela Alvean e relativos aos Recebíveis da Compra e Venda poderão ser inferiores ao previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Securitizadora deverá verificar, em cada Data de Apuração da Razão de Garantia, se os recursos depositados pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL correspondem ao montante previsto na Planilha de Fixação de Preço. Caso a Devedora não realize a entrega do açúcar VHP nos prazos previstos nos Contratos de Compra e Venda, a Alvean não realizará o pagamento dos valores correspondentes aos Recebíveis da Compra e Venda, o que será considerado como um inadimplemento do Contrato de Cessão Fiduciária e, consequentemente, um evento de vencimento antecipado automático da CPR Financeira.

Adicionalmente, os Contratos de Compra e Venda estabelecem que, em caso de inadimplemento de qualquer disposição contratual não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação à parte inadimplente, a outra parte poderá rescindir o respectivo Contrato de Compra e Venda, sendo facultado à parte inocente, ainda, exigir a rescisão ou o vencimento antecipado das obrigações em quaisquer outros instrumentos contratuais em vigor entre as partes. Em caso de rescisão de todos ou de quaisquer Contratos de Compra e Venda, os pagamentos a serem realizados pela Alvean e relativos aos Recebíveis da Compra e Venda poderão ser inferiores ao previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, o que será considerado como um inadimplemento do Contrato de Cessão Fiduciária e, consequentemente, um evento de vencimento antecipado não automático da CPR Financeira, caso a Devedora não realize o reforço da garantia na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária. Caso os Titulares de CRA deliberem pela declaração do vencimento antecipado dos CRA, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para realizar o pagamento de todos os valores devidos aos Titulares de CRA. Além disso, as garantias outorgadas no âmbito da CPR Financeira poderão não ser suficientes para satisfação integral dos Titulares de CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio.

Risco de excussão no exterior.

Os recursos a serem pagos pela Alvean em decorrência dos Recebíveis de Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço serão depositados na Conta Vinculada USD, a qual é mantida junto ao Banco Depositário no exterior. Além disso, o integral e cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira é garantido, dentre outras garantias, pela Garantia Conta USD constituída sobre os Recebíveis de Fixação de Preço por meio do Contrato de Garantia USD, e que envolvem os direitos creditórios devidos pela Alvean e pelo Citibank à Devedora. Para excussão da Garantia Conta USD, como as garantias estão localizadas fora do Brasil, é possível que, em caso de inadimplemento, os Titulares de CRA precisarão ingressar com uma demanda contra a Devedora em uma corte de justiça da cidade de Nova York, ou em uma corte da justiça federal norte-americana situada na cidade de Nova York, nesse mesmo estado, o que poderá trazer

dificuldades e custos adicionais para satisfação dos valores devidos aos Titulares de CRA. De qualquer forma, como a Devedora é uma sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Brasil e substancialmente todos os seus ativos e bens estão localizados no Brasil, também seria possível ingressar com a ação de execução diretamente no Brasil, ainda que o Contrato de Garantia USD seja regido pela Lei norte americana da cidade de Nova York. Em caso de excussão da Garantia Conta USD, eventuais decisões proferidas pelos tribunais norte americanos somente poderão ser executadas no Brasil se determinados requisitos forem atendidos, o que importará em maior morosidade para os Titulares de CRA satisfazerem seus créditos, bem como em custos adicionais para a operação.

Escala Qualitativa de Risco: Médio.

Risco de variação cambial do dólar norte-americano.

Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos agropecuários podem sofrer influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em reais em relação à receita pela venda do açúcar VHP, que é cotada pelo preço em dólar na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, pode impactar negativamente o preço do açúcar VHP, bem como as suas fixações de preço futuras, nos termos dos Contratos de Fixação de Preço. Além disso, os Contratos de Câmbio a serem celebrados pela Devedora com o Banco Cargill para a conversão dos recursos mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD para reais terão por base a taxa de câmbio PTAX de compra do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu endereço na internet relativa às 13:00 horas (horário de Brasília, Distrito Federal, Brasil) da respectiva Data de Expiração dos Futuros, de forma que uma oscilação atípica do dólar norte-americano poderá impactar os valores efetivamente recebidos na Conta Vinculada BRL pela Devedora. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais, sobretudo o dólar norte-americano, pode afetar potencialmente o preço do açúcar VHP, as fixações de preço futuras do açúcar VHP e/ou a conversão para reais dos valores mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD, o que, por consequência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento da CPR Financeira pela Devedora e, consequentemente, nas condições de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA

Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio e não existe jurisprudência firmada acerca da securitização

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Devedora. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento, não há atualmente jurisprudência consolidada a seu respeito, o que poderá afetar adversamente os Titulares dos CRA em caso de eventual discussão no âmbito judicial em relação à eficácia, aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer das obrigações previstas neste tipo de estrutura e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Resolução CVM 60, à Resolução CVM 160 e à Lei 14.430, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Resolução CVM 60 , a Resolução CVM 160 e a Lei 14.430 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca de referidas normas, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Operação Estruturada, inclusive, com Documentos Regidos por Lei Estrangeira.

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada" e depende, inclusive, da execução de documentos regidos por lei estrangeira; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor tanto no Brasil, quanto nos Estados Unidos da América. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro e às normas aplicáveis à exequibilidade em território nacional de instrumentos regidos por lei estrangeira, no que tange a operações de CRA e aos Documentos da Operação, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala Qualitativa de Risco: Médio.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e da Avalista.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Avalista poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica e política no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Avalista, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices elevados de inflação e vários cenários de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda nacional (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, incluindo crises nos mercados

financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais e instabilidade no cenário político e econômico brasileiro, entre outras ocorreram novos picos inflacionários. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar negativa e adversamente os negócios da Devedora, da Avalista e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ter efeitos materiais desfavoráveis sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora e a Avalista e também sobre os devedores dos financiamentos de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora, da Avalista e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Política Monetária

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, apresentando grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Devedora, da Avalista e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, da Avalista e sua capacidade de pagamento, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

AMBIENTE MACROECONÔMICO INTERNACIONAL

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Redução De Investimentos Estrangeiros No Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia

americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Acontecimentos Recentes No Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. Caso a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), for rebaixada pelas principais agências de rating internacionais, poderá ocorrer um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora, da Avalista e consequentemente sua capacidade de pagamento. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, da Avalista e/ou da Emissora, seus resultados e operações. Desta forma, é possível que as análises e projeções adotadas no âmbito deste instrumento não se concretizem, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar a redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário

Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle do Coordenador Líder e da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, obtido durante a vigência dos CRA, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora e da Avalista

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente, a incerteza sobre se o Governo Federal vai conseguir aprovar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e no Governo Federal. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo da Devedora e da Avalista, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, podendo afetar a quantidade de operações da Securitizadora, bem como o resultado operacional da Devedora, da Avalista e, consequentemente, na sua capacidade em arcar com suas obrigações da CPR Financeira e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção de risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRA.

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetam significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente a situação financeira da Emissora, da Devedora e da Avalista, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais

internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Emissora dependente de registro de Securitizadora perante a CVM

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação à securitizadora, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 14.430 e da Lei nº 11.076/04. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese da Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

RISCOS ASSOCIADOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA EMISSÃO

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Administração e desempenho

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, deste modo o CRA poderá ser afetado de maneira adversa e os Titulares dos CRA poderá ser afetado de maneira negativa.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco da existência de Credores Privilegiados

Os dispositivos na Lei nº 14.430 e previstos neste Termo de Securitização que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Securitizadora produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. Entretanto, a Medida Provisória 2.158, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação", de forma que, eventualmente, a autoridade judiciária poderá desconhecer ou não reconhecer o disposto na Lei nº 14.430.

Por força da Medida Provisória 2.158 acima citada, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, eventualmente e por desconhecimento do poder judiciário poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o pagamento daqueles credores, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRA.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros da CPR Financeira e a Remuneração; e/ou (ii) conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Escala Qualitativa de Risco: Baixo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n° 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.367.308, para fins de atendimento ao previsto no artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 337ª emissão, em série única ("CRA" "Emissão", respectivamente), a serem ofertados publicamente nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei nº 14.430, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócios, Fundo de Despesas, Fundo de Reserva, Conta Centralizadora, recursos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e Recebíveis;

(ii) nos termos do artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª(trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A."* celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Termo de Securitização");

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.







As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), da 337 emissão, em série única da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n°1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.367.308 ("Emissora"), declara, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª(trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A."* celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Termo de Securitização").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta declaração, o Coordenador Líder reconhece e concorda que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente declaração retroagem à data abaixo descrita.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante da 337ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n°1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), realizada nos termos do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 337ª(trecentésima trigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A."* celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Termo de Securitização"), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, que foi entregue a esta instituição, para custódia: (i) CPR Financeira; e (ii) Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta declaração, o Coordenador Líder reconhece e concorda que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente declaração retroagem à data abaixo descrita.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**
Endereço: cidade do São Paulo, estado do São Paulo, na rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004.
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34.
Representado neste ato por sua diretora estatutária: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA.
Número da Emissão: 337
Número da Série: Série Única.
Emissor: Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A.
Quantidade:100.000 (cem mil).
Espécie: n/a.
Classe: n/a.
Forma: escritural.

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

ANEXO IX – TRIBUTAÇÃO DOS CRA

O disposto neste anexo foi elaborado com base em razoável interpretação da regulamentação e legislação brasileiras em vigor na data deste Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Investidores Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não- estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido da Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação da tributação corporativa, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL").

Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

A Lei n.º 14.183/21 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034, de 1º de março de 2021) alterou as alíquotas de CSLL aplicáveis às entidades financeiras e assemelhadas nos seguintes termos: (i) 15% a partir de 1º de janeiro de 2022, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo, e cooperativas de crédito; e (ii) 20%, a partir de 1º de janeiro de 2022, no caso dos bancos de qualquer espécie.

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do Programa de Integração Social ("PIS") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa do PIS e da COFINS (alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente), a incidência dessas contribuições aos rendimentos de CRA depende da atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita ao PIS e à COFINS, desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14, inciso Ida Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Por fim, pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real e isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o IRRF não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IR, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71,

da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065/1995, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de IR (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, tal isenção se aplica, inclusive, sobre o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Investidores pessoas físicas não se sujeitam à incidência do PIS e da COFINS.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam se às mesmas normas de tributação pelo IR previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida ("JTF" – conforme definição abaixo).

Exceção se faz para os investidores, pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que não estejam localizados em JTF, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373/2014, e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

Conceito de JTF

São aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), conforme Lei n° 14.596, de 14 de junho de 2023, que alterou o conceito de JTF, reduzindo o limite da alíquota máxima de 20% para 17%, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/ 2010. No entanto, até o presente

momento a Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/2010 não foi atualizada para refletir a alteração da alíquota máxima de 20% para 17% nos termos da Lei n° 14.596/2023.

Imposto sobre Operações Câmbio

As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos ou valores mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, inciso V, do referido Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões Legislativas

Atualmente, tramitam no Congresso Nacional certos projetos de lei visando à alteração das regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiros e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar os investimentos em CRA. Nesse sentido, recomenda-se que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros.

ANEXO X – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 91
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas sendo eles: WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. e FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S./A. no âmbito da CPR-F.; (ii) Cessão Fiduciária dos direitos acessórios, atuais e futuros referente aos direito oriundos do Contrato de Fornecimento, devido pela Copersucar, equivalentes a 1,50%, 5% e 7% do valor que resultar da comercialização de toda a produção de açúcar e etanol produzido pela Fiduciante e entregue para ser comercializado pela Copersucar, dos períodos entre os dias 31/03/2021 e 30/09/2022, 01/10/2022 e 31/12/2024 e por fim, entre os dias 01/01/2025 e 24/03/2026, respectivamente. Além disso, cede os direitos sobre a conta corrente n° 1877-5, agência n° 2042 mantido no Banco do Bradesco.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 90
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,6537% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 17.550.000,00	**Quantidade de ativos:** 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas pelos seguintes avalistas: Vilson Walker e Vilson Walker; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório oriundos das duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda no montante de 29.440.000,00 milhões de reais; e (iii) Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula. nº 14407 registrado no RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA. Conforme laudo de avaliação emitido no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 100
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelos Fiadores sendo eles: CBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, THULIO FERNANDES MARTINS e THULIO FERNANDES MARTINS.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 102
Volume na Data de Emissão: R$ 41.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 142
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 5.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas pelos seguintes avalistas: Vilson Walker e Vilson Walker; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório oriundos das duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda no montante de 29.440.000,00 milhões de reais; e (iii) Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula. nº 14407	

registrado no RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA. Conforme laudo de avaliação emitido no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 4.050.000,00	**Quantidade de ativos:** 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas pelos seguintes avalistas: Vilson Walker e Vilson Walker; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório oriundos das duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda no montante de 29.440.000,00 milhões de reais; e (iii) Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula. nº 14407 registrado no RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA. Conforme laudo de avaliação emitido no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por PLANAGRI S.A., VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA., OL LÁTEX LTDA., E PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Parceria celebrados entre a devedora e a Jalles Machado S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 393.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 393000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 101
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelos Srs. JOSÉ ADAMI NETO, MAURÍCIO ROBERTO ADAMI TELCK e VANIRA TEREZA GOMES ADAMI; (ii) Fundo de Liquidez.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 103
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: ROGÉRIO PAIVA CAVALCANTE, EMERSON RIBEIRO DA SILVA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Direitos Creditórios listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, os direitos creditórios oriundos da conta corrente n° 88.133.6, agência n° 0001 mantida no Banco Paulista S.A; e (iii) Penhor de ações constituído pelo Avalista Rogério Paiva Gvalcante, em favor do Credor, sobre 20olo (vinte por cento) das ações ordinárias nominativas representativas do capital social e votante da Emitente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 114
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 117
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: Emival Machado da Silveira e Solange Pinho Machado; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 27.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA e SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA.; (ii) Cessão fiduciária do contratos de CPR, Duplicatas e Recebíveis de Compra e Venda, bem como os direitos presentes e futuros decorrente deles, referente aos contratos sinalizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 33.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 147
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão de crédito;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 127.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de n° 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 508.077.000,00	**Quantidade de ativos:** 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 61.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 150
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 287.879.000,00	**Quantidade de ativos:** 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 159
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000

Data de Vencimento: 29/05/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 225
Volume na Data de Emissão: R$ 208.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 208900
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista JOSÉ CARLOS FERRIGOLO, no âmbito da CPR-F; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Todo e qualquer direito e crédito presente e futuro que venha a ser titulado pela Cedente contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A. e que seja oriundo do contrato de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027. Cede ainda a conta vinculada e a totalidade dos recurso depositados na conta bancária n° 234-2, agência 0001, mantida junto a o Banco Depositário de titularidade da Cedente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 170
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 11/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras; (iii) Aval;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 101.730.000,00	**Quantidade de ativos:** 101730
Data de Vencimento: 15/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 53.177.000,00	**Quantidade de ativos:** 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval prestado por Olce Simões, Fabrício Fonseca Simões e Lecio Silva; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 200
Volume na Data de Emissão: R$ 71.955.000,00	**Quantidade de ativos:** 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval prestado por JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO; SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA; SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; a SUPPLY INTELIGÊNCIA & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA; SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA; WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA; TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 176
Volume na Data de Emissão: R$ 84.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por EROS FELIPE, PARANATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e EF AGROPECUÁRIA LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: BIOPART PARTICIPAÇÕES LTDA e EDMOND AZIZ BARUQUE FILHO; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis mantidos na conta corrente n° 2157-2, agência 2512 na Caixa Econômica Federal, todos os direitos referente a Conta Vinculada, além de todos os valores oriundos dos recebíveis das operações de comercialização de produtos que atendem a Elegibilidade e/ou do depósito de recursos financeiros na Conta Vinculada; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel de matrícula n° 388, matrícula n° 385 e 3.939 todos registrados no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Tocantinópolis/TO; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 174
Volume na Data de Emissão: R$ 250.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 250000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 190
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval prestado por BENEDITO ROBERTO STAUT e MARCO ANTÔNIO RUIZ SANT'ANA;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 208
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 209
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 212
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 486.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 224
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 48.193.000,00	**Quantidade de ativos:** 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Série: 1	**Emissão:** 221
Volume na Data de Emissão: R$ 112.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 222
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 162.216.000,00	**Quantidade de ativos:** 162216
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 213
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 26.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 227
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 474.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 207
Volume na Data de Emissão: R$ 106.665.000,00	**Quantidade de ativos:** 106665
Data de Vencimento: 29/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (I) Aval: Como avalista CORURIPE HOLDING S.A (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a Compradora, (ii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, (iii) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Cedente Fiduciária; (III) Penhor de lei estrangeira: constituído por meio de contrato de garantia USD por meio do qual a emitente dará em garantia à credora os direitos creditórios

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 239
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 234
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 228
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Série: 1	**Emissão:** 235
Volume na Data de Emissão: R$ 116.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 116000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES (II) Fundo de Reserva: Mantidos na conta da centralizadora, conta corrente n°4777-5, agência 3396 do Bradesco, para reserva de valores correspondentes a uma parcela da remuneração (III) Fundo de despesa: Mantidos na conta corrente nº 6072-0, agência 3396 do Bradesco, destinado ao pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CRA	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 31.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 31500
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 254
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 252
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios:	

Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 259
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 260
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Aleiânção Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 247
Volume na Data de Emissão: R$ 178.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 178000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula n° 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula n° 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todo os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 242
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 07/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalistas definidos no Termo de Securitização como Avalistas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Formosa-GO, de matrícula 58.509; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 265
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Fernando Vilaça Gonçalve, Leandro José Gonçalves, Lenita Vilaça Gonçalves, Antônio Gonçalves Junior, Clenio Antonio Gonçalves, JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA. e PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Direitos Creditórios oriundos da conta vinculada n° 0228835-5, da agência 0001-8 aberta na MONEY PLUS SOCIEDADEDE CRÉDITOAO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA,	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 249
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 56000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 388.556.000,00	**Quantidade de ativos:** 388556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

(III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 267
Volume na Data de Emissão: R$ 122.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 122000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0017 (fazenda Taboleirinho): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0017, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 269
Volume na Data de Emissão: R$ 75.741.000,00	**Quantidade de ativos:** 75741
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas n° 61.096, n° 17.474, n° 17.475, n° 17.476, n° 70.681, n° 63.881 registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas n° 15.012, n° 13.783, n° 13.329, n° 15.013, n° 15.014, n° 13.782, n° 13.781, n° 9.354, n° 10.308, n° 17.066 registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D?Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 285
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500000

Data de Vencimento: 17/10/2033
Taxa de Juros:
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 274
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis - a fiduciante (SINAI GLOBAL CAPITAL S.A R.L., SPF) cedeu fiduciariamente Recebíveis e todos os direitos creditórios de titularidade mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada; (ii) Fiança - prestada pelos fiadores (José, Adriana, Bruno e Bruno).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 300
Volume na Data de Emissão: R$ 70.671.378,00	**Quantidade de ativos:** 70671378
Data de Vencimento: 29/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná; (d) descrito na Matrícula nº: 44.479 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - Estado do Paraná.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 302
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 04/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio	

Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 22.724.000,00	**Quantidade de ativos:** 22724
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidosrealizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 298
Volume na Data de Emissão: R$ 315.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 315000
Data de Vencimento: 08/09/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 185.208.000,00	**Quantidade de ativos:** 185208
Data de Vencimento: 15/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 272
Volume na Data de Emissão: R$ 47.413.000,00	**Quantidade de ativos:** 47413
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 306
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 223
Volume na Data de Emissão: R$ 68.088.000,00	**Quantidade de ativos:** 68088
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LDTA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 308
Volume na Data de Emissão: R$ 375.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 375000
Data de Vencimento: 21/12/2033	
Taxa de Juros: PRE + 11,0064% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 268
Volume na Data de Emissão: R$ 210.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 210000
Data de Vencimento: 22/09/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 88.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 88650
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 311
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 55000
Data de Vencimento: 26/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 301
Volume na Data de Emissão: R$ 72.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 72000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de	

Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas n° 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 315
Volume na Data de Emissão: R$ 139.859.000,00	**Quantidade de ativos:** 139859
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: PRE + 11,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 313
Volume na Data de Emissão: R$ 170.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 170000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A., inscrita no CNPJ n° 55.925.275/0001-28; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Cedente oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária. (b) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na conta corrente nº 71411-2, agência 8541, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco Depositário.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 305
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 120000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, de propriedade ou que venham a ser de propriedade da Devedora, oriundos de direitos creditórios decorrentes de Duplicatas, CPR e/ou de Recebíveis de Compra e Venda de titularidade da Devedora, (b) a Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia; (c) demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; (d) direitos principais e/ou acessórios, atuais e/ou futuros, relativos à Conta Vinculada, sendo certo que, em qualquer caso, as liberações dos recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia à Devedora apenas ocorrerão mediante autorização da Securitizadora, após validação, pela Securitizadora, da ocorrência de um evento de Opção de Revolvência de Garantia (conforme definido abaixo); e (e) os valores decorrentes do Fundo de Despesas e do Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização) enquanto retidos na Conta Fundo de Despesas e na Conta Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), que poderão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos	

federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em Certificados de Depósito Bancários ? CDBs das Instituições Autorizadas, nos termos da regulamentação específica, com liquidez diária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) sobre o imóvel objeto da matrícula n° 1.017 do Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Querência/MT, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula n° 26.802 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO; (c) Alienação Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula n° 16.050 do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia/MT.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 365.315.000,00	**Quantidade de ativos:** 365315
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,792% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 326
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 22/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 312
Volume na Data de Emissão: R$ 325.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 325600
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas n°s 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas n°s 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas n°s 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas n°s 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas n°s 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 322
Volume na Data de Emissão: R$ 13.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 13000
Data de Vencimento: 30/12/2025	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 90.751.000,00	**Quantidade de ativos:** 90751
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 321
Volume na Data de Emissão: R$ 210.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 210000
Data de Vencimento: 25/05/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140000
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 323
Volume na Data de Emissão: R$ 102.423.000,00	**Quantidade de ativos:** 102423
Data de Vencimento: 21/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 5,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JAIR DONADEL, (b) LUIZ CATELAN, (c) ROBSON CATELLAN, (d) CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.802/0001-91, (e) ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.987.394/0001-00; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados (a) por Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos de contratos de compra e venda de soja celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e Belmiro Catelan, na qualidade de vendedor, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixa, (b) referentes às safras 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030, ou (b) pela Cooperativa contra a Compradora, oriundos de contratos de compra e venda de algodão, celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e a Cooperativa, na qualidade de vendedora, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixar	

referentes às safras 2023/2024, 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030. Os contratos se encontram-se identificados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 209.455.000,00	**Quantidade de ativos:** 209455
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,6488% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA e SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA.; (ii) Cessão fiduciária do contratos de CPR, Duplicatas e Recebíveis de Compra e Venda, bem como os direitos presentes e futuros decorrente deles, referente aos contratos sinalizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 6.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de n° 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 507.876.000,00	**Quantidade de ativos:** 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 139.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5284% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 155
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Série: 2	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 462.121.000,00	**Quantidade de ativos:** 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 400000
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 398.270.000,00	**Quantidade de ativos:** 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,8262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval prestado por Olce Simões, Fabrício Fonseca Simões e Lecio Silva; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 12500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval prestado por JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO; SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA; SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; a SUPPLY INTELIGÊNCIA & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA; SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA; WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA; TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 233.693.000,00	**Quantidade de ativos:** 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 82.780.000,00	**Quantidade de ativos:** 82780
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 227
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 525.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas	

Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 357.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 357000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 4.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 4200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 252
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 259
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 260
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Aleiança Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 249
Volume na Data de Emissão: R$ 24.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 24000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 237.742.000,00	**Quantidade de ativos:** 237742
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 300
Volume na Data de Emissão: R$ 25.239.777,00	**Quantidade de ativos:** 25239777
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 5,9762% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná; (d) descrito na Matrícula nº: 44.479 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - Estado do Paraná.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 302
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 06/12/2033	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel	

descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 41.137.000,00	**Quantidade de ativos:** 41137
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidosrealizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 75.265.000,00	**Quantidade de ativos:** 75265
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 272
Volume na Data de Emissão: R$ 12.080.000,00	**Quantidade de ativos:** 12080

Data de Vencimento: 29/11/2024
Taxa de Juros: CDI + 1,3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 306
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 223
Volume na Data de Emissão: R$ 351.912.000,00	**Quantidade de ativos:** 351912
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 14,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LDTA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 268
Volume na Data de Emissão: R$ 1.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 140000
Data de Vencimento: 22/09/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n°	

10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 48.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 48039
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 301
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas n° 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 315
Volume na Data de Emissão: R$ 110.141.000,00	**Quantidade de ativos:** 110141
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,39% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 305
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 29/12/2028	

Taxa de Juros: CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, de propriedade ou que venham a ser de propriedade da Devedora, oriundos de direitos creditórios decorrentes de Duplicatas, CPR e/ou de Recebíveis de Compra e Venda de titularidade da Devedora, (b) a Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia; (c) demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; (d) direitos principais e/ou acessórios, atuais e/ou futuros, relativos à Conta Vinculada, sendo certo que, em qualquer caso, as liberações dos recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia à Devedora apenas ocorrerão mediante autorização da Securitizadora, após validação, pela Securitizadora, da ocorrência de um evento de Opção de Revolvência de Garantia (conforme definido abaixo); e (e) os valores decorrentes do Fundo de Despesas e do Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização) enquanto retidos na Conta Fundo de Despesas e na Conta Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), que poderão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em Certificados de Depósito Bancários ? CDBs das Instituições Autorizadas, nos termos da regulamentação específica, com liquidez diária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) sobre o imóvel objeto da matrícula n° 1.017 do Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Querência/MT, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula n° 26.802 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO; (c) Alienação Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula n° 16.050 do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia/MT.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 63.994.000,00	**Quantidade de ativos:** 63994
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 312
Volume na Data de Emissão: R$ 44.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 44400
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas n°s 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas n°s 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas n°s 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas n°s 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas n°s 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 139.249.000,00	**Quantidade de ativos:** 139249
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,3309% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 321
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 29/05/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13,9661% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 925.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 925000
Data de Vencimento: 16/06/2031	
Taxa de Juros: 12,9262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 114.589.000,00	**Quantidade de ativos:** 114589
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,7553% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Série: 3	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 7.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 70% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 5.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 6.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 6300
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 498.702.000,00	**Quantidade de ativos:** 498702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 299

Volume na Data de Emissão: R$ 171.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 171300
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidosrealizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 658.025.000,00	**Quantidade de ativos:** 658025
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 272
Volume na Data de Emissão: R$ 906.000,00	**Quantidade de ativos:** 906
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 310

Volume na Data de Emissão: R$ 659.298.000,00	**Quantidade de ativos:** 659298
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 271.812.000,00	**Quantidade de ativos:** 271812
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8363% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/04/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0241% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 935.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 935000
Data de Vencimento: 15/06/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,2336% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 75.956.000,00	**Quantidade de ativos:** 75956
Data de Vencimento: 17/07/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8009% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 81.502.000,00	**Quantidade de ativos:** 81502
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 72.013.000,00	**Quantidade de ativos:** 72013
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	